



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
DECRETOS	2
PORTARIAS	2
EDITAIS	2
LICITAÇÕES	3

PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Janete Dantas
Secretário Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCAS PINTO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Turismo

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1581 DE 06 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a normatização do recebimento, análise, aplicação, execução, monitoramento, controle e prestação de contas das emendas parlamentares individuais e de bancada, oriundas do Governo Federal e do Governo Estadual, no âmbito do Município de Itaoca-SP, e institui mecanismos de rastreabilidade de ponta a ponta”.

FREDERICO DIAS BATISTA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as manifestações da Douta Promotoria de Justiça da Comarca de Apiaí-SP, nos autos do PAA,PP, n. 0193.00000339/2025, que trata da fiscalização da transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos para o recebimento, análise, execução, monitoramento, controle e prestação de contas das emendas parlamentares destinadas ao Município, provenientes do Governo Federal e do Governo Estadual.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Emenda parlamentar: recurso orçamentário destinado ao Município por meio de indicação de parlamentares;

II – Unidade gestora: órgão ou entidade municipal responsável pela execução do objeto da emenda;

III – Proponente: secretaria ou entidade municipal que solicita ou recebe a indicação da emenda;

IV – Plataforma de gestão: sistema eletrônico utilizado para registro, acompanhamento e controle das emendas;

V – Rastreabilidade: capacidade de acompanhar todas as etapas da emenda, desde sua indicação até a prestação de contas final.

Art. 3º - O recebimento de emendas parlamentares será centralizado na Diretoria de Planejamento, responsável pela coordenação orçamentária e financeira.

Art. 4º - Toda emenda recebida deverá ser cadastrada em sistema eletrônico próprio, contendo, no mínimo:

I – Identificação do parlamentar autor;

II – Origem (Federal ou Estadual);

III – Valor da emenda;

IV – Objeto e finalidade;

V – Programa e ação orçamentária vinculados;

VI – Prazos de execução;

VII – Instrumento jurídico correspondente

Art. 5º - As emendas parlamentares serão submetidas à análise técnica e jurídica, que verificará:

I – Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Viabilidade técnica e operacional;

III – Regularidade documental;

IV – Adequação à legislação vigente.

Art. 6º - A aprovação da execução da emenda dependerá de parecer favorável das áreas técnica, jurídica e financeira.

Art. 7º - A execução das emendas observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

Art. 8º - Cada emenda deverá possuir:

I – Plano de trabalho detalhado;

II – Cronograma físico-financeiro;

III – Responsável técnico designado;

IV – Vinculação a programa e ação específica.

Art. 9º - A execução poderá ocorrer de forma direta ou mediante convênios, contratos ou instrumentos congêneres.

Art. 10 - Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento de Emendas Parlamentares (SIMEP), destinado ao acompanhamento em tempo real da execução dos recursos.

Art. 11 - O SIMEP deverá permitir:

I – Registro de todas as etapas da emenda;

II – Atualização periódica de status;

III – Integração com sistemas Estaduais e Federais;

IV – Acompanhamento público via portal da transparência.

Art. 12 - O controle interno do Município realizará auditorias periódicas para verificar:

I – Regularidade da aplicação dos recursos;

II – Cumprimento do objeto;

III – Conformidade com o plano de trabalho.

Art. 13 - Fica instituído mecanismo obrigatório de rastreabilidade integral das emendas parlamentares.

Art. 14 - A rastreabilidade compreenderá:

I – Identificação única da emenda (código rastreável);

II – Registro digital de todos os atos administrativos;

III – Vinculação de documentos, contratos, pagamentos e medições;

IV – Histórico completo de movimentações financeiras;

V – Registro de responsáveis por cada etapa.

Art. 15 - Todos os pagamentos deverão ser vinculados diretamente à emenda correspondente, com identificação do beneficiário final.

Art. 16 - Os dados deverão ser armazenados em ambiente seguro, com controle de acesso e trilha de auditoria.

Art. 17 - As informações sobre emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, incluindo:

I – Valores recebidos e executados;

II – Objeto da emenda;

III – Situação da execução;

IV – Documentos relevantes;

V – Indicadores de resultado.

Art. 18 - A prestação de contas será obrigatória e deverá seguir as normas do ente concedente (Federal ou Estadual).

Art. 19 - A unidade gestora deverá apresentar:

I – Relatório de execução física e financeira;

II – Comprovação documental das despesas;

III – Avaliação de resultados;

IV – Declaração de cumprimento do objeto.

Art. 20 - São responsáveis:

I – A Secretaria de Finanças: coordenação geral;

II – As unidades gestoras: execução e prestação de contas;

III – O controle interno: fiscalização e auditoria;

IV – A procuradoria: análise jurídica.

Art. 21 - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 22 - O Município poderá regulamentar procedimentos complementares por meio de instruções normativas.

Art. 23 - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 06 de maio de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE MAIO DE 2.026

“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeada a Sra. **JULIANE DE FARIA OLIVEIRA PONTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 50.158.008-1/SSP-SP, CPF nº 469.217.518-48, PIS/PASEP, nº 162.798.992-93, para exercer o emprego público de “**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**” instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2023, 10ª colocada;

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 125, DE 18 DE MAIO DE 2.026

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, os termos do requerimento protocolizado na data de 18/05/2026, solicitando a concessão de licença não remunerada;

CONSIDERANDO, a expressa concordância manifestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, quanto a dispensabilidade do funcionário requerente;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica concedido a servidora pública **BIANCA MENDES SILVA**, portadora do RG 35.635.150-6/SSP-SP, a **LICENÇA NÃO REMUNERADA**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento nos termos do art. 128 da Lei Complementar 007/2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MAIO DE 2.026

“CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **VIGIA “D”**,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica promovido o Servidor Público **JAURI LINO DA ROCHA**, portador da CTPS nº 32504-146/SSP/SP, para o emprego Público de **VIGIA “E”**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação

realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de dezembro de 2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE MAIO DE 2.026

“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o Sr. **CARLOS DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 34.819.347-6/SSP-SP, CPF nº 266.053.278-88, PIS/PASEP, nº 209.292.352-36, para exercer o emprego público de “**VIGIA**” instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar 007/2019, sob o regime Jurídico Estatutário, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, 5ª colocado;

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 122, DE 07 DE MAIO DE 2.026

“CESSA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica cessado os efeitos da designação referente a portaria de nº 120 e 140 de 2025.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO, em 04/10/2022, do CONCURSO PÚBLICO 001/2022, para provimento de cargo de: **Assistente Social e Orientador Social**, convoca o seguinte candidato habilitado para apresentação de documentos e manifestação de interesse na ocupação das vagas disponibilizadas:

CARGOS	VAGAS	COLOCADOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	Bruna Andrade Furquim de Lima Ferreira, 6ª Colocada
ORIENTADOR SOCIAL	01	Marina Figueiredo Mota Martins, 3ª Colocada.

Deve o candidato se apresentar no período de 18 à 22 de maio de 2026, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, próximo ao CDHU, nesta cidade de Itaoca, munidos dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de Identidade (RG) e (CPF);
- Xerox da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox do título eleitoral e comprovante da última votação;
- Xerox da certidão dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox do Alistamento Militar (sexo Masc.);
- Xerox do Certificado, Diploma ou Histórico, comprovando a escolaridade exigida para o emprego público;
- Carteira Profissional ou Impressão dados da Carteira Digital;
- Xerox do Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- Número da conta no Banco Bradesco (se houver);
- Declaração de não ocupar cargo público e remunerado (exceto os acúmulos previstos por Lei);
- Declaração de Bens;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Xerox Carteira de Vacinação Atualizada inclusive a da COVID 19;
- Cartão ou nº do PIS/Pasep/NIS/NIT.

No prazo estipulado anteriormente o candidato, além da apresentação da documentação referida, manifestará interesse na ocupação da vaga disponibilizada.

A contratação e o início das atividades relativas aos cargos/vagas disponibilizadas serão efetivados a partir de **01 de junho de 2026**.



O não comparecimento do candidato convocado(a) para a apresentação da documentação mencionada implicará na automática interpretação de desinteresse da vaga/cargo e autorizará a municipalidade em proceder na convocação do candidato subsequente até que se preencha o número de vagas disponibilizado neste Edital.

Itaoca, 18 de maio de 2.026.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Município de Itaoca

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Processo nº 050/2026 - Concorrência Presencial nº 010/2026

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Concorrência Presencial nº 010/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE 02 (dois) CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATUAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura da sessão será no dia 10 de junho de 2026 às 09h. O edital encontra-se disponível no site da prefeitura www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com. Frederico Dias Batista – Prefeito.

Processo nº 049/2026 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 014/2026

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 014/2026 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de Diesel S10 e Diesel S500 diretamente na bomba do posto para abastecimento dos veículos na cidade de Itaoca/SP ou com o fornecimento de equipamentos, tanque, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação conforme normas de segurança e manutenção. Abertura da sessão será no dia 08 de junho de 2026 às 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com Itaoca/SP – Frederico Dias Batista – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 040/2026 – DI nº 019/2026

A Prefeitura do Município de Itaoca, torna público aos interessados a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Terá a data da sessão o dia 11 de junho de 2026, com protocolo dos envelopes até as 08:30min e sua abertura no mesmo dia às 9:00min, no paço municipal. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura, e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com. Frederico Dias Batista – Prefeito.

Processo nº 051/2026 - Pregão Presencial sob nº 015/2026

O Município de Itaoca/SP, torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial sob nº 015/2026 tendo como **objeto** a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (inclusive peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar. Abertura da sessão será no dia 12 de junho de 2026 às 9h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura. Frederico Dias Batista – Prefeito.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Processo nº 041/2026 – Dispensa de Licitação nº 020/2026

O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 041/2026 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, HOMOLOGA e Ratifica a Dispensa de Licitação nº 020/2026. Adjudicando o prestador de serviço **JEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE/ com mão de obra e materiais incluso. Valor global de R\$ 19.427,96 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). Vigência: 60 (sessenta) dias. Itaoca/SP, 15 de maio 2026.

Extrato de Contrato nº 39/2026

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP -**Contratado:** JEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE/ com mão de obra e materiais incluso, no valor global de R\$ 19.427,96 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). Vigência 60 (sessenta dias). Data de assinatura: 15/05/2026. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.